

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

O MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, torna público por meio de sua comissão permanente de licitação, designada pela Portaria nº 112/2022, que fará realizar licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR LOTE, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, relacionadas no Anexo II, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar nº 123/2006 e dos Decretos Municipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/ 2017, e subsidiariamente aplicando-se os dispositivos constantes da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais diplomas legais vigentes, nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes: **PROPOSTA E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos:

a) por correspondência (correios), até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

\mathbf{OU}

b) na sessão pública de processamento do Pregão.

<u>Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante retardatária, a não ser como ouvinte.</u>

A sessão de processamento do pregão será realizada na sede da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, **iniciando-se às 14:00 horas do dia 07 de agosto de 2023**, e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe Técnica de Apoio.

<u>Observação:</u> Na data supracitada, ocorrendo decretação de feriado, a licitação ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente. Se ocorrer fato superveniente de caráter público, será remarcado pelo Pregoeiro e seu aviso publicado nos devidos canais.

1 - **DO OBJETO**

1.1 - A presente licitação tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO GRADATIVA DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, com suas especificações descritas no Anexo I, pelo Município de Jucurutu/RN.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

2 - DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1 Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições constantes deste Edital.
- 2.2 O ramo de atividade de cada empresa licitante será averiguado no momento do credenciamento do representante da empresa, e quando não houver representante credenciado, no momento da análise dos documentos de Habilitação.
- 2.3 A não compatibilidade do ramo de atividade (CNAE) da empresa com o objeto da licitação **IMPOSSIBILITARÁ** a sua participação nesta licitação.
- 2.4 No entanto, não poderão concorrer neste Pregão Presencial, por razões de interesse público, pessoas jurídicas:
- 2.5 Cujos dirigentes, gerentes, sócios ou responsáveis técnicos mantenham qualquer vínculo empregatício com o **Município de Jucurutu/ RN**;
- 2.5.1 Que estejam impedidas ou suspensas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, **e que, por estas, tenham sido declaradas inidôneas**.

3 - DO CREDENCIAMENTO

- 3.1 Para o credenciamento do representante da Licitante deverão ser apresentados, **em uma (01)** via e, se cópias, devidamente autenticadas por tabelião de notas, ou por servidor da Administração Municipal, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal: o Requerimento do Empresário, Certificado de Microempreendedor Individual MEI, estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) tratando-se de procurador: a carta de credenciamento, conforme modelo em anexo, procuração pública ou particular ao qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- c) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação do Edital;
- **d)** Declaração de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa de consumo, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, **conforme o caso**.
- 3.2 Não havendo a apresentação dos documentos exigidos no item anterior, não haverá o credenciamento de representante da licitante e este não terá direito a voz sendo mero ouvinte na sessão, porém os envelopes serão recebidos e abertos.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- 3.3 O representante legal ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
- 3.4 Será admitido apenas **um (01) representante** para cada licitante.
- 3.5 A ausência do Credenciado (exceto com autorização do Pregoeiro(a), em qualquer momento da sessão, importará a preclusão de seu direito ao lance, de manifestação de interesse em recorrer, e outros em que seja necessária a sua manifestação oral, prosseguindo-se em todos os demais atos da Sessão.

4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES: DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 – Os envelopes: **Proposta e Documentos de habilitação** deverão ser apresentados ou remetidos (CORRESPONDÊNCIA – CORREIOS), **neste caso** (se remetidos) deverão ser recebidos até a hora designada para a realização da sessão decorrente do presente certame;

Envelope nº 01 - Proposta

Pregão Presencial nº 004/2023 Processo Administrativo MJ/ RN nº 04070001/2023 DATA DA ABERTURA: 07 de agosto de 2023 Horário de abertura: ás 14:00 horas

Envelope nº 02 – Documentos de Habilitação

Pregão Presencial nº 004/2023 Processo Administrativo MJ/ RN nº 04070001/2023 DATA DA ABERTURA: 07 de agosto de 2023 Horário de abertura: ás 14:00 horas

4.2 - Os documentos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou por servidor da administração municipal em atuação na Comissão Permanente de Licitação, devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão.

5 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE PROPOSTA

5.1 - A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** da Proposta:

5.1.1 – Carta Proposta, com as seguintes especificações:

- a) Fazer referência ao número do Processo Administrativo e do Pregão Presencial;
- b) Ser apresentada em papel timbrado da empresa ou com apresentação no mínimo de razão social, endereço completo, CNPJ, **em uma (01) via**, redigida em língua portuguesa, sem emendas,



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

rasuras ou entrelinhas, datada e assinada a última folha e rubricadas nas demais, pelo representante legal da empresa;

- c) Preço unitário e total (ou desconto, se for o caso), por item, por lote e global, em moeda corrente nacional, em algarismo e com apenas duas (02) casas decimais (R\$ 0,00), apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, de acordo com o Modelo constante no Anexo;
- d) Prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta (60) dias;
- e) Declaração de que todos os elementos que incidam ou venham a incidir sobre os preços ofertados (tributos, encargos sociais e trabalhistas, honorários, transporte, seguros etc), estão inclusos no preço consignado na Proposta;
- f) O pregoeiro irá realizar diligência na proposta vencedora, sempre que entender pertinente e que os valores ficaram bem abaixo do estimado, momento em que o licitante deverá comprovar a exequibilidade de seus preços, apresentando orçamentos com as devidas comprovações, de acordo com as regras que serão descritas na ata da sessão.

5.1.2 - Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo em anexo.

5.2 – Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, podendo tão somente solicitar a sua INEXEQUIBILIDADE ou DESISTÊNCIA, durante a etapa de lances verbais oportunamente em cada item.

6 - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO".

6.1 - O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos, **em uma (01) via,** apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas, **ou por servidor da Administração Municipal** devendo ser recebidos até o horário designado para o início da sessão pública de processamento do Pregão, a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

6.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Requerimento do Empresário, ou Certificado de Microempreendedor Individual MEI;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial;
- c) Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- d) Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.
- 6.1.1.1 Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "c" deste subitem 6.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o CREDENCIAMENTO neste Pregão.

6.1.2 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte **Municipal** ou **Estadual** relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual e com a Procuradoria Geral da sede da licitante, mediante certidão negativa de débitos;
- d) Certidão de regularidade de débito com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão de regularidade de débito com a Secretaria da Receita Federal e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, incluindo-se créditos previdenciários, mediante da Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

6.1.3- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial;

6.1.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 6.1.4.1 Comprovação de capacidade técnica, mediante apresentação de atestados fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando aptidão para desempenho de atividade compatível em características ao objeto desta licitação:
- a) Sendo o atestado fornecido por pessoa jurídica de direito privado, a assinatura do representante legal deve ser reconhecida firma em cartório competente;
- b) Em havendo necessidade de realização de diligência, o licitante deverá disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação de legitimidade dos atestados apresentados, tais como: cópias de nota fiscal e/ou nota de empenho e/ou do termo de contrato que deram suporte à contratação.
- 6.1.4.2 Declaração, sob as penas da lei, de que cumpre todos os requisitos mínimos exigidos no Termo de Referência, Item 06, referente as condições de execução dos serviços.

6.1.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Declaração de que a empresa não utiliza mão de obra direta ou indireta de menores de idade, conforme Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, nos termos do modelo constante deste Edital.

6.2 - DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

6.2.1 - Na hipótese de não constar prazo de validade nas **certidões negativas** apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 30 (trinta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7 - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

7.1 - No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, com o recebimento dos documentos de credenciamento e os envelopes: **PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- 7.2 Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento dos representantes das empresas interessadas em participar do certame, e abertura dos envelopes em cada etapa do procedimento.
- 7.3 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes.
- 7.3.1 No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
- 7.3.2 Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- 7.4 As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% (dez por cento) superior àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- 7.5 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.6 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.
- 7.7 A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
- 7.8 Obtendo-se o menor preço, quando concluída a etapa de lances verbais para todos os itens, será aplicado o critério de desempate, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, arts. 44 e 45, assegurado às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, considerando aquelas condições em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.
- 7.9– Será aplicado o **critério de desempate** que se procederá da seguinte forma:
- 7.9.1 a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- 7.9.2 não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem no percentual do item 8.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.9.3 no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no item 8.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.10 Na hipótese da não contratação oriundo do **critério de desempate**, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.11 O **critério de desempate** somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.12 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
- 7.13 Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 7.14 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 7.15 Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a **aceitabilidade dos serviços ofertados**, decidindo motivadamente a respeito, no caso de não aceitação.
- 7.16 Uma vez alcançada a oferta de menor preço, o Pregoeiro e sua equipe de apoio deverão averiguar o atendimento às especificações do objeto, estando a mesma sujeita à desclassificação, em caso de desconformidade com as especificações, chamando-se neste caso, o 2º colocado, e assim sucessivamente até o cumprimento dos requisitos exigidos.
- 7.17 Superada a fase de análise da **aceitabilidade dos serviços ofertados**, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do respectivo proponente.
- 7.18 A comprovação de regularidade fiscal **e trabalhista** das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.
- 7.19 Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal **e trabalhista** quando da comprovação, será assegurado prazo de cinco dias úteis, prorrogável por igual período quando requerida pelo licitante e mediante apresentação de justificativa, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- 7.20 O prazo para regularização fiscal **e trabalhista** será contado a partir da divulgação do resultado da fase de habilitação.
- 7.21 A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame ocorrerá após os prazos de regularização fiscal **e trabalhista**.
- 7.22 A não regularização da documentação nos prazos acima citados, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
- 7.23 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação, poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, não se permitindo a inclusão posterior de documentos que deveriam constar originariamente no Envelope n° 03, mas tão somente a verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- 7.23.1 A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 7.23.2 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- 7.24 Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 7.25 Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cuja autora atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora.
- 7.26 Quando todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de oito (08) dias úteis para apresentação de nova documentação e/ou propostas, escoimadas das causas referidas na condição anterior. (Lei nº 10.520/2002, art. 9°, c/c Lei nº 8.666/1993, art. 48, § 3°).

8 - DO RECURSO, DA HOMOLOGAÇÃO E DO REGISTRO DE PREÇOS

8.1 - No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção sinteticamente, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias para apresentação de memoriais descritivos das razões minuciosas, como condição de apreciação e julgamento do recurso interposto, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

- 8.1.1 Havendo suspensão e não conclusão dos trabalhos no dia designado para a Sessão, a Pregoeiro convocará, por publicação na imprensa oficial, os licitantes para tomarem conhecimento de suas decisões, ocasião em que os licitantes irresignados deverão apresentar sua intenção de recorrer nos termos do item anterior.
- 8.2 A ausência de manifestação imediata, motivada e plausível da licitante importará a decadência do direito de recurso e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.
- 8.3 Recebidas as razões recursais, **através de seus memoriais escritos devidamente protocolados na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal ou enviados para o e-mail:** <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado ao Prefeito Municipal.
- 8.4 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Prefeito Municipal homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.
- 8.6 A ata de Registro de preços e os possíveis contratos administrativos serão formalizados e subscritos pelo Prefeito Municipal.
- 8.7 A licitante que, convocada para assinar a ata deixar de fazê-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa do representante da empresa vencedora, e sendo essa justificativa aceita pelo órgão Contratante.
- 8.8 Colhidas as assinaturas, o **Município de Jucurutu/ RN** providenciará a imediata publicação das atas e, se for o caso, do ato que promover a exclusão de que trata o subitem anterior.

9 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato, será de 12 (doze) meses. prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93.

10 - DAS CONTRATAÇÕES

10.1 - O **LICITANTE VENCEDOR** incluído no contrato, estarão obrigados a celebrar os ajustes administrativos (contrato, carta contrato, autorização de compras e outros equivalentes) que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- 10.2 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.
- 10.3 Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o **LICITANTE VENCEDOR** deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data da convocação, todas as certidões negativas de débitos (nacional, estadual e municipal) referentes à regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de a contratação não se concretizar.
- 10.4 Se as certidões anteriormente apresentadas para habilitação ou constantes do cadastro estiverem dentro do prazo de validade, o **LICITANTE VENCEDOR** ficará dispensado da apresentação das mesmas.
- 10.5 O **LICITANTE VENCEDOR** deverá, no prazo de cinco (05) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao órgão contratante para assinar o termo de contrato ou retirar instrumento equivalente.

11 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO DA LICITAÇÃO

11.1 O serviço, objeto deste edital, referente à prazos, condições e local de execução do objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência.

12 DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

- 12.1 Serão aceitos os itens objeto deste Termo desde que:
- 12.1.1 A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;
- 12.1.2 A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência.
- 12.1.3 Será de responsabilidade da contratada a retirada do equipamento e a entrega no mesmo local, definido no Termo de Referência.

13 - DA FORMA DE PAGAMENTO.

- 13.1- O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 13.2- Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 13.3- A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 13.4- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

- 13.5- Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.6- Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.7- Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.8- Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 13.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 13.10- Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 13.11- Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 13.12- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 13.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.14- A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 13.15- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,______/ UF16438, assim apurado:



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

$$I = (TX) \hspace{1cm} I = \underbrace{ \left(\begin{array}{c} 6 \ / \ 100 \end{array} \right) }_{TX = \begin{array}{c} \\ Percentual \ da \ taxa \ anual = 6\% \end{array} } / UF16438$$

14 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

- 14.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7° da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.
- 14.2 A sanção de que trata o subitem anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas estipuladas em ato normativo dos órgãos participantes, garantido o exercício de prévia e ampla defesa.
- 14.3 As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra.
- 14.4 Será aplicada multa no valor de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação ao licitante vencedor que se recusar injustificadamente a assinatura da Ata de Registro de Preços.

15 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 15.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança do procedimento licitatório e da contratação.
- 15.2 Os atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão comunicadas mediante publicação no **Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte FEMURN**, salvo com referência àquelas que puderam ser comunicadas diretamente, mediante ofício, as licitantes.
- 15.3 Os envelopes contendo os documentos de habilitação, não abertos, ficarão à disposição para retirada na **Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN**, após a publicação do **extrato da Ata de Registro de Preços** pelo prazo de dez (10) dias, havendo destruição dos mesmos quando vencido o referido prazo.
- 15.4 **Até 02 (dois) dias úteis anteriores** à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá **solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar** o ato convocatório do Pregão.
- 15.4.1 A petição será dirigida ao Pregoeiro, por e-mail ou através de Protocolo na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal e recebida no horário de expediente: das 07:30 às 12:00 horas, que decidirá no prazo de 01 (um) dia útil.



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- 15.4.2 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- 15.4.3 Não havendo provocação para esclarecimentos, providências ou impugnação dos termos do edital, o mesmo será aplicado na íntegra, operando a preclusão processual para todos os possíveis licitantes.
- 15.5- Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Administração Municipal.
- 15.6 Integram o presente Edital:
- a) Anexo I Termo de Referência;
- b) Anexo II Relação de Veículos, implementos e Máquinas;
- c) Anexo III Modelo da Carta de Credenciamento;
- d) Anexo IV Modelo da Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Sociedades cooperativas de consumo;
- e) Anexo V Modelo de Declaração do trabalho do menor;
- f) Anexo VI Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;
- g) Anexo VII Modelo da carta proposta;
- h) Anexo VIII Minuta da Ata de Registro de Preços;
- i) Anexo IX Minuta do Contrato Administrativo.
- 15.7 Não será exigida a prestação de garantia para as contratações resultantes desta licitação.
- 15.8 Os esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados nos dias de expediente, das 07:30 às 12:00 horas, na Sala das Licitações da Prefeitura Municipal de Jucurutu/ RN, situada na Praça João Eufrásio de Medeiros, 14, Centro, junto à Comissão Permanente de Licitação, pelo telefone (84) 99935-2990 e (84) 99950-8270 e pelo e-mail: **licitacao@jucurutu.rn.gov.br**.
- 15.9 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Jucurutu/RN.

Jucurutu/ RN, 24 de juino) de 2023.
_	
	Joelma de Fátima Lopes de Medeiros
	Presidente da CPL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, em atendimento as necessidades da manutenção de toda frota oficial que estão à disposição do Município de Jucurutu, conforme tabelas abaixo e relação de veículos constantes em anexo.

LOTE 01 – VEICULOS DE PEQUENO PORTE (LINHA LEVE E UTILITÁRIOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
1	MÃO DE OBRA (VEICULOS LINHA LEVE)	750 HORAS	R\$ / H			
2	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 250.000,00	%			
3	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS LINHA LEVE)	R\$ 50.000,00	%			
4	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS LINHA LEVE)	3.000	KM			

VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 01

LOTE 02 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (ONIBUS E CAMINHÕES)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
5	MÃO DE OBRA (VEICULOS GRANDE PORTE)	2000 HORAS	R\$ / H			
6	PEÇAS E ACESSÓRIOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 450.000,00	%			
7	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (VEICULOS GRANDE PORTE)	R\$ 100.000,00	%			
8	SERVIÇOS DE GUINCHO (VEICULOS GRANDE PORTE)	3.000	KM			
	•					

VALOR TOTAL OFERTADO PARA O LOTE 02

LOTE 03 – VEICULOS DE GRANDE PORTE (MÁQUINAS, TRATORES E IMPLEMENTOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT / VALOR ESTIMADO	UND	VALOR UNITÁRIO	DESCONTO OFERTADO	VALOR TOTAL
9	MÃO DE OBRA (MÁQUINAS E TRATORES)	2200 HORAS	R\$ / H			
10	PEÇAS E ACESSÓRIOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 500.000,00	%			
11	SERVIÇOS TERCEIRIZADOS (MÁQUINAS E TRATORES)	R\$ 80.000,00	%			



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

12	SERVIÇOS DE GUINCHO (MÁQUINAS E TRATORES)	5.000	KM		
	VALOR TO	ΓAL OFERTADO PARA	O LOTE 03		

- **1.1.2.** As peças e assessórios serão fornecidos com desconto em percentuais para cada PORTE/LOTE de veículo, com duas casas decimais, e incidirá sobre a tabela de preços de peças/acessórios trabalhada pelos fabricantes e praticada pelas concessionárias ou pelas autopeças mercado local/regional, no caso de peças paralelas ou similares;
- **1.1.3.** Os serviços de Mão de Obra serão cobrados por hora trabalhada e será tomado como base as tabelas de tempo padrão de serviços dos fabricantes dos veículos, aplicando o valor da hora trabalhada ofertado pela empresa vencedora com parâmetro máximo de horas constante neste Termo de Referência.
- **1.1.4.** Os serviços terceirizados, que são aqueles previstos no Item 9 deste TR (DA SUBCONTRATAÇÃO), serão tomados por base os preços do mercado local, sendo aplicado o desconto ofertado de uma forma geral do orçamento, para peças e/ou serviços;
- **1.1.5.** Os serviços de reboque de veículos (guincho) serão cobrados por km (quilometro) rodado, observando o menor percurso de ida e volta;
- **1.1.6.** Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos com encargos sociais, trabalhistas, tributos, equipamentos, instrumentos, ferramentas e máquinas necessários ao desenvolvimento dos trabalhos, e quaisquer outras despesas necessárias à realização dos serviços, bem como quaisquer descontos que venham a ser concedidos;
- **1.1.7.** Os percentuais de desconto para peças e valor da hora técnica serão aplicados durante a vigência do contrato a cada serviço solicitado pelo Contratante;
- **1.1.8.** No preenchimento das propostas de preços, só devem ser preenchidos os campos que não contém as marcas de bloqueio "-----" sob pena de desclassificação, caso não seja possível sanar a falha e interfira diretamente nos preços ofertados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1 Justifica-se a solicitação, havendo a necessidade de para manter os veículos oficiais desta municipalidade em perfeitas condições de uso e segurança, objetivando atender as demandas operacionais, transporte de autoridades, de servidores, documentos e equipamentos, assim se fazendo indispensável a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento e substituição de peças destinadas a frota de veículos e máquinas deste município. Se faz necessária a adjudicação POR LOTE do referido objeto, tendo em vista a economia de escala, gestão de contratos, como também a impossibilidade de realização dos serviços de forma separada (peças e serviços) em fornecedores distintos. Importante salientar que por se tratar de serviços com execução local e os lotes serem a junção de vários itens com unidades de medidas diferentes, o que impossibilidade a utilização de softwares na disputa, a licitação em tela deve ser realizada de forma presencial, sem prejuízo a



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

competitividade. A contratação dos referidos SERVIÇOS só se dará mediante a prévia autorização do setor de compras do município, com a emissão de ORDEM DE SERVIÇO.

3. VALOR GLOBAL DE REFERÊNCIA

3.1 O valor estimado da contratação será levantado pela Secretaria de Compras e o mapa anexado aos autos, juntamente com as fontes de pesquisas que balizaram sua elaboração.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município para o exercício 2023/2024, recursos oriundos do erário municipal, e serão indicadas no momento de cada contratação.

5. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/SERVIÇOS COMUNS

5.1 Os bens/serviços a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens/serviços comuns, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002, do Decreto n° 3.555, de 2000, e do Decreto 10.024/2019;

6. CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E VISTORIA

- **6.1.** Para execução dos serviços, as empresas vencedoras deverão dispor de oficina instalada a uma distância máxima de 60km (cinquenta quilômetros) da sede do Contratante, considerando o menor percurso de ida, e que possuam no quadro permanente de funcionários, no mínimo 2 (dois) mecânicos qualificados para execução dos serviços, comprovados através de tempo mínimo de experiência de 5 (cinco) anos, com comprovação de cursos de qualificação na área e, no mínimo, os seguintes equipamentos e instalações:
- **6.1.1** Oficina contendo, no mínimo, 500 (quinhentos) m2 de área murada e cobertura mínima de 300 m2 para abrigar os veículos em manutenção, uma vez que não será aceito, em hipótese nenhuma, a realização de serviços em área livre, sem proteção de sol e chuva;
- **6.1.2** Medidor de pressão do sistema de arrefecimento;
- **6.1.3** Elevador com capacidade mínima de 02 (duas) toneladas;
- **6.1.4** Elevador com capacidade mínima de 3,5 (três e meia) toneladas;
- **6.1.5** Pistola Parafusadeira pneumática;
- **6.1.6** Guincho hidráulico;
- **6.1.7** Macaco tipo jacaré;
- 6.1.8 Bancadas de ferramentas móveis;
- **6.1.9** Quadro de ferramentas para uso geral;
- **6.1.10** Ferramentas especiais para troca de correias sincronizadas;
- **6.1.11** Aparelho para análise de injeção e diagnóstico (scaner);
- **6.1.12** Equipamento para análise e teste de bicos injetores;
- **6.1.13** Equipamento para limpeza de bicos injetores com ultra-som;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- **6.1.14** Aparelho de soldagem elétrica e oxigênio;
- **6.1.15** Carregador de baterias:
- **6.1.16** Prensa hidráulica;
- **6.1.17** Cavalete para montagem de motores;
- **6.1.18** Torquímetro e multímetro digital;
- 6.1.19 Setor de serviços rápido para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc; (deverá a contratada disponibilizar de estrutura mínima, dentro do município de Jucurutu/RN, para realização de todos os serviços rápidos, de modo que não haja necessidade de deslocar o veículo para grande distancias.
- **6.1.20** Compressor de ar de alta pressão;
- **6.1.21** Sistema informatizado para controle de manutenção de frota de veículos.
- 6.2 Será realizada vistoria técnica na empresa vencedora, no prazo de 5 (cinco) dias, após a declaração do vencedor, para comprovação das condições técnicas mínimas para execução dos serviços, conforme Item 6.1 deste Termo de Referência.

7. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

- **7.1** Os serviços abrangidos são os de manutenção preventiva e corretiva, com fornecimento de peças originais ou paralelas de 1ª linha;
- **7.2** A Manutenção preventiva ocorrerá sempre com intervalos regulares de quilometragem percorrida, conforme estabelecido nos manuais dos veículos, compreendendo a substituição de peças com vida útil pré-determinada;
- **7.3** A Manutenção corretiva compreende todos os reparos necessários ao conserto de efeitos ocasionados por quebra de peças, desgastes prematuros, colisões, etc;
- **7.4** Retífica, montagem, reparo e ajuste de motores movidos a gasolina, álcool e diesel;
- **7.5** Serviços Elétricos: Reparar e revisar parte elétrica com troca de lâmpadas, faróis, fusíveis, regulagem de faróis, alternador, motor de partida, eletroventiladores, etc;
- **7.6** Lanternagem e pintura;
- 7.7 Manutenção de ar condicionado;
- **7.8** Serviços de Alinhamento e Balanceamento, incluindo troca de pneus e serviços de borracharia;
- **7.9** Troca de Óleos Lubrificantes.

8.DO FORNECIMENTO DE PECAS

- **8.1** O fornecimento de peças será para todos os veículos que compõem a frota do Contratante, conforme relação de veículos anexa;
- **8.2** O fornecimento de peças originais conterá desconto sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante às concessionárias" vigente no mês do fornecimento;
- **8.3** No fornecimento de peças paralelas de 1^a linha, o desconto incidirá sobre a "tabela de preços sugeridos pelo fabricante aos revendedores" vigente no mês do fornecimento;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- **8.4** São consideradas peças paralelas de 1ª linha aquelas que, embora não contenha a logomarca do veículo a que se destina, seja fabricada pela mesma empresa que fornece peças à montadora do veículo.
- **8.5** O fiscal do contrato poderá solicitar o fornecimento de peças paralelas de 1ª linha, se for mais conveniente para o órgão;
- **8.6** A Contratada elaborará orçamento com os valores das peças originais e das paralelas já com os descontos ofertados, para que o fiscal possa optar pelas peças a serem fornecidas, se originais ou paralelas;
- **8.7** A contratada fornecerá tabela de preços de peças e de tempo padrão (**TEMPÁRIO**) distribuídos pelos fabricantes, sem ônus para o Contratante, ou na ausência desta, irá ser ofertado os tempos oficiais dos serviços a cada caso, em tabela anexa ao orçamento;
- **8.8** Poderá a administração, a qualquer tempo, realizar orçamentos paralelos no mercado local afim de comprovar os valores ofertados pela contratada, momento em que será aplicado o desconto em cima do preço médio do mercado local obtido pela administração.
- **8.9** Após a conferência dos valores, o fiscal do contrato aprovará o orçamento e expedirá Ordem de Serviço e Fornecimento autorizando a execução dos serviços e/ou fornecimento de peças.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

- **9.1.** Os serviços passíveis de subcontratação são os seguintes:
- **9.1.1.** Serviços em bombas e bicos injetores diesel;
- **9.1.2.** Serviços de lanternagem e pinturas;
- 9.1.3. Limpeza e manutenção em sistema de ar condicionado;
- **9.1.4.** Retífica de motores;
- 9.1.5. Recuperação de pára-choques;
- **9.1.6.** Serviços de Reboque de Veículos em caminhão tipo GUINCHO.
- **9.1.7.** Outros que não se incluam no rol de atividades descritas no item 5 como obrigatórias e/ou não possam ser realizadas a contento diretamente pela contratada, condicionada, entretanto, a autorização do fiscal do contrato;
- **9.2.** A subcontratação se dará nos casos em que a Contratada não disponha de condições técnicas, equipamentos especiais ou mão-de-obra especializada para execução dos serviços;
- **9.3.** A subcontratada deve dispor de condições técnicas, equipamentos, ferramentas e pessoal habilitado para executar os serviços;
- **9.4.** Em caso de subcontratação, a responsabilidade pela execução e garantia dos serviços recai sobre a Contratada, independentemente da responsabilidade da executante do serviço, o local será autorizado pela administração bem como atender todos os requisitos mínimos de segurança já exigidos no Item 5.1;
- **9.5.** Poderá ainda ser terceirizado todos os serviços para troca de: óleo, filtros, lâmpadas, pastilhas de freio, lonas de freio, rolamentos, etc; conforme estabelece o Item 5.1.19.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- **10.1.** Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
- **10.2.** Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- **10.3**. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- **10.4.** Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- **10.5.** Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- **10.6.** Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- **10.7.** Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- **10.8.** Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- **10.9.** Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das pecas;
- **10.10.** Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- 10.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- **10.12.** Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;
- **10.13.** Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- **10.14.** A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- **10.15**. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- **11.1.** Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- **11.2.** Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- **11.3.** Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 11.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- **11.5.** Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento no Aplicado de Gestão de Frota;
- **11.6.** Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, que sera enviada no App Gestão de Frota;
- **11.7.** Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- **11.8.** Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as pecas substituídas:
- **11.9.** Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;
- 11.10. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- **11.11**. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- **11.12.** Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- **11.13.** Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- 11.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- **11.15**. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- **11.16**. Executar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Nos casos de manutenção preventiva (revisões e serviços rápidos), o prazo será de até 4 (quatro) horas.
- **11.17.** Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- **11.18.** Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- **11.19**. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- **11.20.** Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- **11.21**. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- **11.22.** A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis:
- **11.23.** Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;
- **11.24.** Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- **11.25.** Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- **11.26.** Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- **11.27.** Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- **11.28.** Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- **11.29.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 11.30. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- **11.31.** Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- **11.32.** Encaminhar à Contratante, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- **11.33.** A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

12. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS

- **12.1.** A contratada se compromete a oferecer os seguintes prazos de garantia:
- **12.1.1.** Manutenção corretiva e preventiva: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 12.1.2. Lanternagem e pintura: 01 (um) ano;
- **12.1.3.** Retífica de motores: 06 (seis) meses ou 15.000 (quinze mil) km, prevalecendo o que ocorrer por último;
- **12.1.4**. Manutenção de ar condicionado: 90 (noventa) dias ou 5.000 (cinco mil) quilômetros, prevalecendo o que ocorrer por último;
- 12.2. A garantia de peças fornecidas é a oferecida pelo fabricante;
- 12.3. As peças poderão ter garantia diferenciada, desde que superior à do fabricante;
- **12.4.** Na entrega do veículo, a Contratada deverá fornecer Certificado de Garantia através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- **12.5.** Ocorrendo defeito durante o período de garantia, a Contratada será comunicada por escrito e deverá providenciar o reparo no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação, sem qualquer ônus para a Contratante;
- **12.6.** Os prazos de garantia dos serviços subcontratados deverão obedecer aos mesmos do item **12.1.** sendo de responsabilidade da Contratada;

13. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

- **13.1** As Peças e Serviços serão recebidos:
- **a.** Provisoriamente, a partir da sua entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.
- **b.** Definitivamente, após o treinamento de vistoria para comprovação de que estão de acordo com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até **02 (dois) dias** do recebimento provisório.
- 13.1.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 13.1.2 Nos casos da entrega ter sido realizada em desacordo com o solicitado, a empresa terá um prazo de 48 (quarenta e oito) horas para reposição das peças e/ou execução dos serviços.

14. MEDIDAS ACAUTELADORAS

14.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

15. <u>CONTROLE DA EXECUÇÃO</u>



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

- **15.1** A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- **15.1.1** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- **15.2** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 15.3 O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

16. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- **16.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
- 16.1.1 Inexecutar total ou parcialmente o contrato;
- 16.1.2 Apresentar documentação falsa;
- 16.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 16.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 16.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- **16.2** A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- **a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

b. Multa:

- **b.1.** Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60** (**sessenta**) dias;
- **b.2.** Compensatória de até **10%** (**dez por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de JUCURUTU/RN**, pelo prazo de até dois anos;
- **c.1.** Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer n° 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota n° 205/2011/DECOR/CGU/AGU e Acórdãos n° 2.218/2011 e n° 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.
- **d.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>

EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2023 PROC. ADMINISTRATIVO Nº 04070001/2023

a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

- 16.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- **16.3** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 16.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- 16.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 16.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- **16.4** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- **16.5** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- **16.6** As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
- 16.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02** (**dois**) **dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- **16.7** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- **16.8** As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000 E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

ANEXO II – RELAÇÃO DE VEÍCULOS, IMPLEMENTOS E MÁQUINAS

LOTE 1

		OILI		ppáppro /
VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	USO / UNIDADE	PRÓPRIO / LOCADO
HONDA NXR 125 BROS KS - VERMELHA	OKC-0759	Gasolina Comum	AGRICULTURA	PRÓPRIO
VW/GOL 1.0 GIV	NOE-2578	Gasolina Comum	AGRICULTURA (EMATER)	PRÓPRIO
VW SAVEIRO CS ST MB - BRANCA	QGC-2975	Gasolina Comum	AGRICULTURA FAMILIAR	PRÓPRIO
FIAT MOBI LIKE - BRANCA	QGM-5290	Gasolina Comum	BOLSA FAMILIA	PRÓPRIO
FIAT PALIO WK ATTRAC 1.4 - BRANCA	OJX-9014	Gasolina Comum	CONSELHO TUTELAR	PRÓPRIO
CARRO DA POLICIA CONVENIO	QGN-7296	Gasolina Comum	CONVENIO POLÍCIA	LOCADO
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER - BRANCA	QGZ-8D24	Gasolina Comum	EDUCAÇÃO	PRÓPRIO
HONDA CG 150 SPORT - PRETA	MYX-3545	Gasolina Comum	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
MMC L200 4X4 L - BRANCA	MYY-8440	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
FIAT UNO WAY 1.4 - BRANCA	OKC-4065	Gasolina Comum	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
MMC L200 TRITON 3.2 D - BRANCA	OVZ-2809	Diesel S10	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
FIAT UNO WAY - PRATA	MZF-8994	Gasolina Comum	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
YAMAHA YBR 125E - VERMELHA	MYM-5536	Gasolina Comum	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	QGQ-0647	Gasolina Comum	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
IVECO DAILY AMBULANCIA - BRANCA	QGZ-5G41	Diesel S10	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
MERCEDES BENZ SPRINTER AMBULANCIA - BRANCA	OWD-9130	Diesel S10	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	RGG-8I75	Gasolina Comum	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
FIAT FIORINO AMBULANCIA - BRANCA	RGG-8I85	Gasolina Comum	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
FIAR/FIOR MODIFICAR AB1	RGG-8I75	Gasolina Comum	SAUDE - AMBULANCIA	PRÓPRIO
RENAULT SANDERO	FXI-1A23	Gasolina Comum	SAUDE - CAPS	PRÓPRIO
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - BRANCA	QGV-8E74	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
VW NOVO GOL TL MCV - BRANCA	QGL-4045	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - BRANCA	QGU-4C57	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
FIAT UNO ATTRACTIVE 1.0 - BRANCA'	QGV-9F74	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER - BRANCA	QGS-2D27	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
CHEVROLET SPIN 18L MT PREMIER - BRANCA	QGY-3J14	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
FIAT TORO	RGH-6J95	Diesel S10	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
CAMINHONETE D-20	MMN-2050	Diesel	SAUDE - PAB	LOCADO
PALIO 1.0 (BARRA DE SANTANA)	OWB-2480	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	LOCADO
CELTA 1.0 (BOI SELADO)	NNY-7793	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	LOCADO
FIAT DOBLO	OWD-2625	Gasolina Comum	SAUDE - PAB	PRÓPRIO
HONDA CG 150 FAN ESI - PRETA	NNS-2311	Gasolina Comum	SAUDE - VIGILANCIA	PRÓPRIO
IVECO CITYCLASS 70C16 - AMARELA	MZL-0561	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
FIAT DOBLO ADV 1.8 FLEX - BRANCA	NOE-8137	Gasolina Comum	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO

LOTE2

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	USO / UNIDADE	PRÓPRIO / LOCADO			
MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 - BRANCA	OVZ-3296	Diesel S10	AGRICULTURA	PRÓPRIO			
MERCEDES BENZ L 1314 - BRANCA	MXO-1528	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO			
MERCEDES BENZ ATRON 2729 K 6X4 - BRANCA	OWD-7938	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO			



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPraça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

FORD CARGO 1317 CN - BRANCA	NOC-7528	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
CAMINHÇÃO CAÇAMBA MERCEDEZ	MYW-0079	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
CAMINHÃO CAÇAMBA VW	NOG-6F82	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
VW 15.190 EOD E HD ORE - AMARELA	NNY-6689	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
MERCEDES BENZ MPOLO VICINO ON - BRANCA	MYB-9854	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - AMARELA	OJX-9767	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-8078	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-6497	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	OJX-9326	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	NOH-1298	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
MARCOPOLO VOLARE V8L EO - AMARELA	OVZ-0135	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
VW 15.190 EOD E.S.ORE - AMARELA	OJX-9A86	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO
MPOLO VOLARE V8L 4X4 EO - AMARELA	OJX-9788	Diesel	EDUCAÇÃO (TRANSP. ESCOLAR)	PRÓPRIO

LOTE3

VEÍCULO	PLACA	COMBUSTIVEL	USO / UNIDADE	PRÓPRIO / LOCADO
RETROESCAVADEIRA RANDON	RET-0002	Diesel	AGRICULTURA	PRÓPRIO
MOTONILEVADORA PATROL NEW HOLLAND	MOT-0001	Diesel	AGRICULTURA	PRÓPRIO
TRATOR NEW HOLLAND	TRA-0002	Diesel	AGRICULTURA	PRÓPRIO
TRATOR VALTRA	TRA-0003	Diesel	AGRICULTURA	PRÓPRIO
PÁ CARREGADEIRA HYUNDAI	PAC-0001	Diesel	AGRICULTURA	PRÓPRIO
BOMBA SUBMERSA (POÇO)	BOM-0001	Gasolina Comum	AGRICULTURA	PRÓPRIO
TRATOR MASSEY FERGUSON	TRA-0001	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND	RET-0001	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
MOTONIVELADORA PATROL HUBER WARCO	MOT-0002	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
PÁ CARREGADEIRA CATERPILLAR	PAC-0002	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	PRÓPRIO
TRATOR DE ESTEIRA CATERPILLAR	EST-0001	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC HYUNDAI	ESC-0001	Diesel	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO
MÁQUINA DE CORTAR GRAMA	MAQ-0001	Gasolina Comum	OBRAS E SERV. URBANOS	LOCADO



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

	ANEXO III – MODELO DA CARTA DE CREDENCIAMENTO
	DADOS DA EMPRESA
	sencial nº 004/2023 Iministrativo MJ/ RN nº 04070001/2023
Senh	or Pregoeiro,
CPF sob o residente na deste proces	presente, fica credenciado (a) o (a) Sr (a), inscrito (a) no nº, expedida por, expedida por, no conscience a empresa, inscrita no CNPJ nº, podendo, para tanto praticar todos os atos necessários ao andamento so licitatório, inclusive poderes para formular ofertas e lance verbais de preços,
desistência	arecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se quanto à de interpô-los, assinar atas, Contrato Administrativo ou retirar nota de empenho, car todos os atos inerentes à referida licitação.
Loca	l e data
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

IV - MODELO DA DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO

	DADOS DA EMPRESA	
_	esencial nº 004/2023 Administrativo MJ/ RN nº 04070001/2023	
CNPJ/MF se	elaro, sob as penas da Lei, que a empresa, sob o n°, situada, se da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, na condição de:	inscrita no enquadra
() microen	mpresa	
() empresa	a de pequeno porte	
() sociedad	ades cooperativas de consumo	
Loca	al e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

ANE	<u>NEXO V – MODELO DA DECLARAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR</u>	.
	DADOS DA EMPRESA	
U	esencial nº 004/2023 Administrativo MJ/ RN nº 04070001/2023	
do Artigo 27 CNPJ/MF so em trabalho menores de d	laro, para fins de prova junto ao Município de Jucurutu/ RN , nos termos do 27 da Lei nº 8.666/93, que a empresa, insob o nº, situada, <u>NÃO</u> o noturno, perigoso ou insalubre menores de dezoito anos e, em qualquer de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.	scrita no emprega
Local	al e data	
	Nome e Cargo do Representante da Empresa CPF nº	



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

	DADOS DA	EMPRESA	
Pregão Presencial Processo Adminis	n° 004/2023 trativo MJ/ RN n° 04070001/2	2023	_
da Lei nº 10.520/20 o n°	o pena de aplicação das penalio 002, que a empresa , situada litação constantes do Edital.	, insc	crita no CNPJ/MF sob
Local e data	ι		
	Nome e Cargo do Repr	rasantanta da Emprasa	_
	Nome e Cargo do Repr	•	



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

ANEXO VII - MODELO DA CARTA PROPOSTA

						1
	DADOS DA EMPRESA					
_	esencial nº 004/202 Administrativo MJ		001/2023			
Sr ^a . Prego	eira,					
CNPJ/MF preços para	Empresasob nºsob os se Preços:	, pro	põe ao M	unicípio de Ju	curutu/ RN o), inscrita no o registro de
Item	Descrição	Quant.	Unid.	V Unit. (R\$)	V Total (R\$)
segr pred c) l envelopes p	Caso nos seja adjud	am ou venham a Proposta; da proposta: licado o objeto	a incidir s (no mínin da present	obre os preços on de 60 dias e licitação, nos	contados da comprometem	o inclusos no abertura dos nos receber a
C*	penho/ordem de ex o Sr, (função n citante.	-	~	. 1 1 1 0		CDE 0
e) [Dados bancários: (in	formar banco,	agência e o	conta corrente);		
f) E	-mail recebimento	da ORDEM Di	E EXECUÇ	ÇÃO DE SEVIÇ	COS:	
	alizando, declaram as no Edital e seus	-	mos de p	eleno acordo	com todas a	s condições
Loc	eal e data					
	No	me e Cargo do	Representa	ınte da Empresa		



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

ANEXO VIII - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° ____/2023

O MUNICÍ	PIO DE JUCURUTU/RN inscrito no CN	DI/ME a	oh o no	08 005 283/0	0001 04 cor
	ça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Cer				
	Sr. IOGO NIELSON DE QUEIRO				
	te PROMITENTE CONTRATANTE, e a				
	ção Estadual nº e sede na,				
	de), (estado civil), (profissão), portador de				
	na, doravante denominad				
	ADA , e de acordo com a Lei nº 8.666, de				
	Iunicipais nº 1145, 1146, 1147 e 1148/20				
	s, resolvem registrar os preços oferecidos pe	,		,	ias propostas
apresentada	s, resolvent registrat os preços oferceidos pe	na chipi	csa, com	o segue.	
CLÁUSUL	A PRIMEIRA - DO OBJETO				
					,
1.1	- O objeto desta Ata é o REGISTE	RO DE	PREÇ	OS PARA	POSSÍVEL
	AÇÃO GRADATIVA DE PESSOA .				
	S DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA				
MÁQUINA	S, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS	, ACES	SSÓRIO	S E SER	VIÇOS DE
REBOQUE	, devidamente quantificados e especificado	os na pro	posta co	mercial de p	reços, a qua
passa a faze	r parte deste documento.				
1.2 -	Os preços da PROMITENTE CONTRAT	ΓADA, c	onstante	s desta Ata d	e Registro de
Preços, ficar	n declarados registrados para fins de cumpr	imento d	leste inst	rumento.	
	A existência de preços registrados não obri-	_	_		
,	ões que deles poderão advir, ficando-lhes			•	as licitações
sendo asseg	urado ao beneficiário do registro preferência	a em igua	aldade de	condições.	
a= {==a===					
CLAUSUL	A SEGUNDA - DA VALIDADE DO REG	SISTRO	DE PR	EÇOS	
21.	O registro de preços formalizado na pres	sente At	a terá va	lidade de ur	n (01) ano e
termo inicia			a tera va	maaac ac ar	11 (01) and 0
termo imera	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·				
CLÁUSUL	A TERCEIRA – DOS PREÇOS				
3 1	- O valor da presente Ata perfaz a qua	ntia alo	hal de l	R\$	
	s na planilha abaixo:	iiiia gio	oai uc		
reproduzido	o na pianima avaixo.				
				Preço Unit	Preço
Itom	Fenecificação	Unid	Ought	30 0	30

Total

3.2 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irreajustáveis durante a validade desta Ata.

CLÁUSULA QUARTA - DA FORMA DE PAGAMENTO.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 4.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.
- 4.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 4.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 4.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 4.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 4.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 4.7 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 4.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 4.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 4.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 4.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 4.12 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 4.13 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 4.14 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 4.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,______/ UF16438, assim apurado:

$$I = (TX)$$
 $I = \underbrace{ (6/100)}_{365}$ $I = 0, ___/ UF16438$ $TX = Percentual da taxa anual = 6%$

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1 - O serviço, objeto deste edital, referente à prazos, condições e local de execução do objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

- 6.1 A presente Ata poderá, a critério da Administração, ser parcial ou totalmente cancelada quando a **PROMITENTE CONTRATADA** descumprir as condições da mesma, não retirar a nota de empenho no prazo estipulado, não reduzir o preço registrado quando este se tornar superior aos de mercado, ou ainda, por razões de interesse público, sem que lhe seja devida nenhuma indenização.
- 6.2 Quando os preços de mercado se tornarem superiores aos preços registrados e a **PROMITENTE CONTRATADA**, mediante requerimento devidamente comprovado pela Administração, não puder cumprir o compromisso assumido, o **Município de Jucurutu/ RN** poderá revogar o registro da **PROMITENTE CONTRATADA**, convocando os demais **licitantes** visando igual oportunidade de negociação.

CLÁUSULA SÉTMA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 17.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, e do Decreto nº 10.024, de 2019, a Contratada que, no decorrer da contratação:
 - 17.1.1 Inexecução total ou parcialmente o contrato;
 - 17.1.2 Apresentar documentação falsa;



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 17.1.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 17.1.4 Cometer fraude fiscal;
- 17.1.5 Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital, na Ata de Registro de Preços ou no Contrato.
- 17.2 A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
 - b. Multa:
- b.1 Moratória de **0,5%** (**cinco décimos por cento**) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de **60** (**sessenta**) dias;
- b.2 Compensatória de até **10%** (**dez por cento**) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.
- c. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura **Municipal de Jucurutu/RN**, pelo prazo de até dois anos;
- d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;
- 17.2.1 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.
- 17.3 Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:
- 17.3.1 Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos:
 - 17.3.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- 17.3.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 17.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 17.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 17.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 17.6.1 Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **02 (dois) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 17.7 As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 17.8 As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta Ata, o Edital do **Pregão Presencial nº 004/2023** e a proposta comercial de preços da PROMITENTE CONTRATADA.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - Fica eleito o foro da Comarca de questões decorrentes do cumprimento desta Ata qualquer outro, por mais privilegiado que seja.	Jucurutu/ RN, como competente para dirimir de Registro de Preços, renunciando as partes a
Jucurutu/ RN, de de 2023.	
Iogo Nielson de Queiroz e Silva P/ Promitente Contratante	P/ Promitente Contratada



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº /20_ ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº __/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE JUCURUTU/ RN** E A EMPRESA ______.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JUCURUTU/RN, inscrito no CNPJ/ MF sob o n° 08.095.283/0001-04, com sede na Praça João Eufrásio de Medeiros, n° 14, Centro, Jucurutu/RN, CEP: 59.330-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Iogo Nielson de Queiroz e Silva.

CONTRATADA:	

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DIPLOMAS LEGAIS

2.1 - Firmam o presente instrumento de contrato, sob a égide da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520/2002, nas condições das cláusulas seguintes.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1- Constitui objeto do presente contrato a execução dos SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS, COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E SERVIÇOS DE REBOQUE, durante o respectivo período vigencial.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

4.1 - O serviço, objeto deste edital, referente à prazos, condições e local de execução do objeto encontra-se detalhado no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO,

5.1 – Pela execução dos serviços, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA, a importância global de R\$ XX (XX reais), conforme detalhamento abaixo:

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Valor Unit. (R\$)	V Total (R\$)
------	-----------	--------	-------	----------------------	---------------

5.2 - O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, tudo em obediência a ordem cronológica de pagamento.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 5.3 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 5.4 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 5.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 5.6 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 5.7 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 5.8 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 5.9 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 5.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 5.11 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 5.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.
- 5.13 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
- 5.14 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 5.15 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
- 5.16 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

 $EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,______/ UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \qquad \qquad I = \underbrace{ \begin{array}{c} (6/100) \\ \hline 365 \end{array}} \qquad \qquad \underbrace{I = 0, \underline{\hspace{1cm}} / \text{UF16438} \\ TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

- 6.1 Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 6.1.1 Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.1.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.1.3 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 6.1.4 Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 6.1.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 6.1.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 6.1.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 7.1- As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta do **Orçamento Geral do Município de Jucurutu/RN**, aprovado para o exercício de 20___, sendo assim alocadas:
- Dotação Orçamentária:
- Elemento de Despesa:
- Fontes:

CLÁSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 8.1. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.2. Manter todos os veículos da Contratante ao abrigo de chuva e sol, durante todo tempo que permanecerem nas suas dependências;
- 8.3. Reparar, remover, refazer ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, as peças ou serviços em que se verificarem defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou materiais empregados;
- 8.4. Fornecer peças originais ou paralelas de 1ª linha, com garantia de fábrica;
- 8.5. Apresentar orçamento prévio no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas), a contar do recebimento da Solicitação de Orçamento no Aplicado de Gestão de Frota;
- 8.6. Executar os serviços somente após o recebimento da Ordem de Serviço e/ou Fornecimento, que sera enviada no App Gestão de Frota;
- 8.7. Arcar com o ônus advindo das horas extras, encargos sociais e outras despesas que venham a incidir sobre o seu pessoal;
- 8.8. Entregar ao(s) fiscal(is) do contrato todas as peças substituídas;
- 8.9. Fornecer, a cada orçamento enviado, os preços de peças/acessórios padrão das concessionárias respectiva de cada veículo/máquina;
- 8.10. Praticar a tabela de tempo de mão-de-obra previsto pelos fabricantes dos veículos;
- 8.11. Executar os serviços seguindo a quantidade de horas previstas para cada tipo de reparo, de acordo com os critérios contidos na tabela de tempo padrão;
- 8.12. Praticar os preços de peças constantes nas tabelas apresentadas ao Contratante;
- 8.13. Subcontratar somente serviços que comprovadamente não possa executar devido a especificidade dos serviços;
- 8.14. Responsabilizar-se pela qualidade e garantia dos serviços subcontratados;
- 8.15. Executar os serviços de funilaria, lanternagem, retífica de motores, diferencial, câmbio no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 8.16. Executar os serviços de manutenção corretiva no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento; Nos casos de manutenção preventiva (revisões e serviços rápidos), o prazo será de até 4 (quatro) horas.
- 8.17. Fornecer as peças solicitadas no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço e Fornecimento;
- 8.18. Solicitar prorrogação de prazo, por escrito e devidamente justificado, quando não for possível cumpri-lo, ficando o prazo prorrogado, no máximo, por período igual ao inicialmente concedido;
- 8.19. Manter preposto com poder de decisão, aceito pelo Contratante, no local da execução dos serviços para representá-la na execução do contrato;
- 8.20. Assegurar à Contratante o direito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço ou peça que não esteja de acordo com as normas e especificações técnicas recomendadas pelos fabricantes;
- 8.21. Responsabilizar-se pelos prejuízos causados à Contratante ou a terceiros, por atos de negligência ou culpa de seus empregados, durante a execução dos serviços;
- 8.22. A contratada deverá refazer ou corrigir os serviços não aceitos ou com defeitos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis;
- 8.23. Atender as Normas Técnicas aplicáveis e recomendadas pelas montadoras dos veículos na execução dos serviços de manutenção;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 8.24. Comprovar, sempre que solicitado pelo fiscal do contrato, a origem das peças e componentes aplicados nos veículos da Contratante;
- 8.25. Prestar esclarecimentos técnicos referentes a serviços executados ou peças fornecidas, sempre que solicitados pela Contratante;
- 8.26. Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos equipamentos e bens de propriedade do Contratante, desde que ocorridos durante a prestação dos serviços, ou sejam ocasionados por empregados da empresa ou preposto;
- 8.27. Fornecer Certificado de Garantia de serviços e peças, através de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na 2ª via da Nota Fiscal;
- 8.28. Refazer os serviços ou substituir peças, no prazo máximo de 03 (três) dias, contados da notificação, que no período de garantia apresentem defeitos;
- 8.29. Responsabilizar-se por quaisquer acidentes em que venham a ser vítimas seus empregados, e por direitos que as leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem;
- 8.30. Dispor de meios próprios de transporte para atendimento das suas obrigações contratuais;
- 8.31. Emitir, para cada veículo, uma Nota Fiscal discriminando as peças aplicadas e/ou serviços executados;
- 8.32. Encaminhar à Contratante, até o 5° (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, as notas fiscais para pagamento;
- 8.33. A inadimplência da contratada, com referência aos seus encargos sociais, comerciais e fiscais, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Contratante, nem poderá onerar o objeto deste contrato.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. Encaminhar Solicitação de Orçamento à contratada, com relação de peças a serem fornecidas ou acompanhada dos veículos, para elaboração de orçamento prévio;
- 9.2. Solicitar a execução de serviços ou fornecimento de peças através de Ordem de Serviço e Fornecimento (02 vias);
- 9.3. Vistoriar as dependências da Contratada, a fim de aferir sua capacidade técnica, equipamentos e instalações físicas, formalizando através de parecer, sempre que necessário, na vigência do contrato;
- 9.4. Designar o Fiscal do Contrato para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços;
- 9.5. Notificar o Contratado, por intermédio do fiscal do contrato, no caso de ocorrências com o fornecimento de peças ou prestação de serviços;
- 9.6. Conceder prazo de 03 (três) dias úteis, após a notificação, para a Contratada apresentar defesa e regularizar as falhas observadas pelo fiscal do contrato;
- 9.7. Proporcionar todas as facilidades para que a contratada cumpra com suas obrigações dentro das condições contratuais;
- 9.8. Rejeitar no todo, ou em parte, os serviços inadequados ou peças defeituosas, solicitando que o serviço seja refeito a expensas da Contratada;
- 9.9. Aprovar o orçamento elaborado pela Contratada antes da execução dos serviços ou fornecimento das peças;
- 9.10. Optar pela aquisição de peças originais ou paralelas de 1ª linha, de acordo com a conveniência dos valores apresentados em orçamento;
- 9.11. Efetuar mensalmente o pagamento dos serviços realizados e das peças fornecidas;
- 9.12. Analisar e autorizar a prorrogação de prazo solicitada pelo contratado;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 9.13. Apenas excepcionalmente serão concedidas 02 (duas) prorrogações de prazo para a execução de um mesmo serviço;
- 9.14. A falta de fiscalização não a eximirá a Contratada de suas responsabilidades contratuais, nem significará aceitação tácita por parte do Contratante;
- 9.15. Notificar a contratada sempre que serviços ou peças, em período de garantia, apresentarem defeitos;

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO

10.1- Fazem parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, a proposta da CONTRATADA e demais peças que constituem o respectivo procedimento administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

- 11.1 Quem, convocado dentro da vigência do contrato administrativo, se negar a receber a **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO** ou NOTA DE EMPENHO, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Jucurutu/ RN**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa.
- 11.2 As penalidades serão, obrigatoriamente, registradas na **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** e o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais. A Administração poderá aplicar as seguintes penalidades, garantidas a prévia defesa:
- 11.2.1 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação, no caso de recusa injustificada para recebimento da nota de empenho/ **ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**;
- 11.2.2 multa de 5% (cinco por cento), pela inexecução total ou parcial do contrato, incidente sobre o valor do **serviço não executado**. A multa a que alude este tópico, não impede que a Contratante rescinda, unilateralmente, o Contrato e aplique as outras sanções previstas na legislação vigente à época;
- 11.2.3 multa de 1,0% (um por cento), incidente sobre o valor do **serviço não executado**, por dia de atraso, observado o prazo de execução constante no **Anexo I**;
- 11.2.4 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação no caso em que o licitante der causa à rescisão do contrato;
- 11.3 a multa será deduzida do valor líquido do faturamento da CONTRATADA. Caso o valor do faturamento seja insuficiente para cobrir a multa, a CONTRATADA será convocada para complementação do seu valor;



Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 11.4 as multas quando não descontadas nos termos da letra anterior, deverão ser colocadas à disposição da **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN**, em sua tesouraria, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, contados da data da ciência expressa por parte da CONTRATADA;
- 11.5 decorrido o prazo estipulado no subitem anterior, a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** fará a devida cobrança judicial, sem prejuízo do previsto no item abaixo;
- 11.6 o faltoso ficará impedido de licitar ou contratar com a **Prefeitura Municipal de Jucurutu/RN** enquanto não quitar as multas devidas; e
- 11.7 as multas poderão ser aplicadas tantas quantas forem as irregularidades constatadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1- Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de cinco (05) dias úteis, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada a mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

13.1 – A vigência do presente contrato tem por termo inicial o dia ____ e termo final o dia ____ e podendo ser prorrogado nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

14.1 – O presente contrato poderá ser alterado nos casos previstos pelo art. 65, da Lei 8.666/93, sempre através de Termos Aditivos numerados em ordem crescente, observando o respectivo crédito orçamentário.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 15.1 O presente contrato poderá ser rescindindo, unilateralmente, pela Administração, quando caracterizados os seguintes motivos:
- 15.1.1 Pelo não cumprimento das cláusulas contratuais;
- 15.1.2 Pelo cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- 15.1.3- a lentidão do cumprimento das obrigações assumidas, devendo, neste caso, a Administração comprovar a impossibilidade de conclusão dos serviços no prazo estipulado.
- 15.1.4- o atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 15.1.5 Pela paralisação dos serviços, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Praça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: <u>licitacao@jucurutu.rn.gov.br</u>



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

- 15.1.6 a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 15.1.7 Pelo desentendimento das determinações e recomendações regulares do CONTRATANTE;
- 15.1.8 Pelo cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 15.1.9 a decretação de falência;
- 15.1.10 a dissolução da sociedade;
- 15.1.11 a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 15.1.12 Por razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas pelo CONTRATANTE;
- 15.1.13 a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- 15.2 Havendo interesse de qualquer de quaisquer das partes signatárias em não mais prosseguir com o presente contrato, poderá este ser rescindido de pleno direito. Neste caso, deverá a parte interessada comunicar dita pretensão ao outro signatário, com antecedência mínima de trinta (30) dias, para que este se manifeste, no prazo de cinco (05) dias, a seu respeito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1 – Fica estabelecida que caso venha ocorrer algum fato não previsto no presente contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitando o objeto do contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria e em especial a Lei nº 8.666/93, aplicando-lhe, quando for o caso, supletivamente os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na legislação civil brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1– O CONTRATANTE providenciará a publicação deste contrato, por extrato, nos locais de costume e na imprensa oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1– Fica eleito o foro da **Comarca de Jucurutu/RN**, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.



COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃOPraça João Eufrásio de Medeiros, nº 14, Centro, CEP: 59.330-000

E-mail: licitacao@jucurutu.rn.gov.br



MINUTA DO EDITAL PREGÃO PRESENCIAL N° ___/2023 - PROC. ADMINIST. MJ/RN N° 04070001/2023

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente contrato, em três (03) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de duas (02) testemunhas abaixo assinadas.

Jucurutu/ RN, 20	
Iogo Nielson de Queiroz e Silva P/CONTRATANTE	P/CONTRATADA
TESTEMUNHAS:	2
1	2